



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 248/2012

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Gestão de Resíduos Industriais, Urbanos e Rurais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº AGR-333/08 e nos termos da Resolução nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP Nº 009/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Curso de Especialização em Gestão de Resíduos Industriais, Urbanos e Rurais, criado pela Deliberação CONSEP Nº 291/99, e alterado pela Deliberação CONSEP Nº 224/2008, proposto pelo Departamento de Ciências Agrárias, que passa a ter a duração de 360 (trezentas e sessenta horas) horas, e a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gestão de Resíduos Industriais, Urbanos e Rurais, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Políticas públicas de gestão de resíduos	032
2. Gerenciamento dos resíduos industriais e urbanos	032
3. Gerenciamento de resíduos da construção civil	032
4. Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde	032
5. Legislação e licenciamento ambiental	032
6. Tratamento de efluentes líquidos industriais e urbanos	040
7. Aterros para disposição final de resíduos industriais e urbanos	032



UNITAU

8. Tratamento térmico dos resíduos industriais e de saúde	032
9. Coleta seletiva e compostagem	032
10. Utilização de resíduos sólidos e líquidos em áreas agrícolas	032
12. Didática e metodologia do ensino superior	032
13. Monografia	
TOTAL	360

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Gerenciamento de Resíduos Indústrias e Urbanos no ano de 2009, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 224/2008, de 13/11/2008.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 06 de dezembro de 2012.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2012.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA